

Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO

Dispensa de Licitação nº 20/2018

Contrato Administrativo nº 64/2018

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA DECIO DA SILVA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça 13 de Março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.341/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Welligton Machado de Moraes, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.705.997-6. inscrito no CPF sob n.º 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Dr. Cerqueira Cesar, n.º 365, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado, **DECIO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 32.157.835/0001-46, com sede na cidade de Sarapuí, a Rua Valdomiro Holtz, s/n, Bosque São João, neste ato representada pelo Sr. Decio da Silva, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, inscrito no CPF sob o n° 113.318.188-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato nº 64/2018, concernente a dispensa de licitação ocorrida no Processo nº 5197/1/2018, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, perante a Lei Estadual nº 6.544/89,

Deecy!



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

- I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/87, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie. Conforme procedimento concretizado e devidamente autorizado no por meio de Processo Jurídico, processo administrativo autorizativo nº 5197/1/2018;
- II) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

Cláusula Primeira:

Em razão do acréscimo quantitativo decorrente de planilha de serviços adicionais constantes do processo administrativo nº 74/1/2019, altera-se a clausula terceira – "DO VALOR", do contrato, acrescentando-se o valor de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e oitocentos Reais).

Cláusula Terceira:

As demais cláusulas seguem sem quaisquer alterações.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 16 de JANEIRO de 2019.

gees. V



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Welligton Machado de Moraes Prefeitura Municipal de Sarapuí Contratante

> DECIO DA SILVA ME. Contratada

Testemunhas:

1ª.

Nome: Flebet Damos de almede
RG: 45. 315. 142-7

2.a _____Nome:

RG: